



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 16/86

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Oz\$ 33.714,20 que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel Belânia 11/86, nova; bem como a integralizar o valor do referido veículo em Oz\$ 33.714,20 e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

•CAPITAL DO CIMENTO•
Estado de São Paulo

Of.nº.190/86-C.M.

Votorantim, 25 de junho de 1.986.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e demais integrantes dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para este Executivo receber em doação do Governo do Estado, a importância de Cz\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) que se destina à aquisição de uma ambulância, bem como a integralizar o valor do veículo em parcela de igual importância.

A propositura em apreço, considerando a finalidade que encerra, representa mais um esforço do nosso Governo dentro do seu Programa de Distribuição Participativa dos Municípios, o qual tem se esmerado no atendimento junto às Comunas.

É oportuno esclarecer que o valor da unidade (Ford Corcel Belina) é da ordem de Cz\$. 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), sendo 50% (cinquenta por cento) doado pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Promoção Social e os restantes 50% (cinquenta por cento), no importe de Cz\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), pagos com recursos próprios da Prefeitura, conforme estabelece dispositivos do Projeto, sendo, por via do consequente, necessária a abertura de crédito adicional nos limites da participação do Governo Estadual (Art. 4º).

Indispensável tecermos considerações outras sobre a oportunidade do Projeto, uma vez que a aquisição da nova ambulância nas condições propostas, será de grande valia para os fins a que se



Prefeitura Municipal de Votorantim

CAPITAL DO CIMENTO
Estado de São Paulo

.2.

destina, enriquecendo a nossa frota e permitindo melhor atendimento aos serviços de saúde e transporte de enfermos.

Pelas razões expostas e o significado de que se reveste o assunto, solicitamos seja esta propositura processada e analisada na forma estatuída pelo Parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos à Vossa Excelência e de mais membros dessa Egrégia Casa, os nossos protestos de integral respeito e consideração.

Atenciosamente



ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador NEWTON VIEIRA SOARES
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

— CAPITAL DO CIMENTO —
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 16/86

8

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz\$ 33.714,20 que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel Belina II/86, nova; bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cz\$ 33.714,20 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRO~~MULGO~~ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Ford Corcel Belina II/86, nova, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Art. 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é na ordem de Cz\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$. 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), representando assim, a aquisição no valor de Cz\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte cen



Prefeitura Municipal de Votorantim

CAPITAL DO CIMENTO
Estado de São Paulo

.2.

tavos), ficando também, pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

Art. 3º -Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dotação já consignada no Orçamento deste exercício de 1986, conforme segue:

**GARAGEM, OFICINAS E SERVIÇOS GERAIS
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

3.4 4120 0307021 1 06 Cz\$ 33.714,60
que será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Art.2º desta Lei.

Art. 4º - Fica aberto na Diretoria de Finanças, um crédito adicional ao valor de Cz\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) referido no Artigo 2º, para fazer face às despesas correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas em Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
25 de junho de 1.986 - XXII ANO DA EMANCIPACÃO.

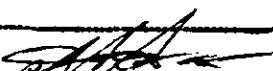
ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

R E C E B I
Votado em 25 de Junho de 1986
Mauron Vieira Soares

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 26 de Junho de 1986
Mauron Vieira Soares
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente 

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente Nelson Barreto Melo

APROVADO

S. S 30 de Junho de 1986
Mauron Vieira Soares
PRESIDENTE